

ESTADO DO RIO DE JANEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 676 de 27 de fevereiro de 2003.

Referenda o auxílio financeiro concedido pelo Poder Executivo às organizações carnavalescas constantes do anexo único apensado a presente Lei.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI, aprova e eu sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica referendado o auxílio financeiro concedido pelo Poder Executivo às organizações carnavalescas constantes do anexo único apensado a presente Lei e que dá mesma passa a fazer parte integrante para todos os efeitos.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PRFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 28 de fevereiro de 2003.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito de Piraí - RJ





ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 676/2003.

Processo Administrativo nº	Organização Carnavalesca	Valor R\$-	Dotação Orçamentária
00251/2003	G.R.E.S.Acadêmicos de Arrozal	10.000,00	335041
00258/2003	Bloco Revelação	1.400,00	335041
00297/2003	Bloco Carnav.Em Cima da Hora	10.000,00	335041
00262/2003	Bloco Pinga In Nois	3.300,00	335041
00242/2003	Bloco Alegria Alegria	2.200,00	335041
00249/2003	Escola de Samba Unidos da Boca do Mato	2.000,00	335041